ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**Lei nº 1.410/79 de 17 de outubro de 1.979.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor JOÃO GONÇALVES LEITE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor JOÃO GONÇALVES LEITE. localizado no bairro Novo Horizonte, na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1697 Quadra A-8 com os limites e caracteristicas seguintes; limitando-se pelo lado direito com o lote nº 03; pelo lado esquerdo com o lote nº 01; fazendo frente para referida Avendia digo Avenida; fundos com quem de direito, medindo 10,00 mts. de frente por 30,00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 1.979.

Eduardo Chuquia

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO CHUQUIA - Prefeito Municipal.